**PROCESSO Nº. 046/2023**

**DISPENSA Nº. 017/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 45/2023**

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC,** Inscrito no CNPJ Nº 95.996.104.0001.04, com sede na Rodovia SC, 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo SC, CEP 89.618.000, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 45/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/05/2023, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacao2@montecarlo.sc.gov.br](mailto:licitacao2@montecarlo.sc.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br)

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E ( PRÁTICA PARA MOTORISTA), CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS À EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monte Carlo SC, para exercício de 2023.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação até R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para o objeto acima citado.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2023 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1 Habilitação:

**4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.4.1 **-** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

**4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.5.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.5.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

4.5.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.5.4 –CND trabalhista.

**5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1-Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, obedecendo a descrição no termo de referencia.

**6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1 As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

**7.0 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E AJUDICAÇÃO**

* 1. A presente dispensa será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

**8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

MONTE CARLO 09 DE MAIO DE 2023

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita

**PROCESSO Nº. 0046/2023**

**DISPENSA Nº. 0017/2023**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa ESPECIALIZADA para realização de Processo Seletivo e Concurso Público, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e (prática para motoristas), correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme especificações constantes **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO do OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **FORMAÇÃO** | **NÚMERO DE VAGAS** | **Carga Horaria** |
| ANALISTA DE SISTEMA | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40 H |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO, CONHECIMENTO BASICO EM INFORMATICA | 01+CADASTRO RESERVA | 40H |
| ASSISTENTE DE CRECHE | ENSINO MEDIO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| ASSISTENTE SOCIAL | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| ASSISTENTE SOCIAL DA CASA LAR | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| AUXILIAR DE CUIDADOR DA CASA LAR | ENSINO MEDIO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | ENSINO MEDIO TÉCNICO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ENSINO FUNDAMENTAL | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| CUIDADOR DA CASA LAR | ENSINO MEDIO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| ENFERMEIRO | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 20H |
| FISIOTERAPEUTA | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| MÉDICO CLINICO GERAL | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40 |
| MOTORISTA  Fundamental | ENSINO FUNDAMENTAL CNH D | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| NUTRICIONISTA | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| ODONTÓLOGO | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | ENSINO FUNDAMENTAL + CURSO MINIMO 40 H ESPECIFICO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA | ENSINO FUNDAMENTAL + CURSO MINIMO 40 H ESPECIFICO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA | ENSINO FUNDAMENTAL + CURSO MINIMO 40 H ESPECIFICO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| OPERADOR DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR | ENSINO FUNDAMENTAL + CURSO MINIMO 40 H ESPECIFICO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| PROFESSOR HABILITADO EM LETRAS / LINGUA PORTUGUESA E INGLESA. | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| PROFESSOR HABILITADO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ED. ESPECIAL | ENSINO SUPERIOR + PÓS GRADUAÇÃO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA- BACHAREL | SUPERIOR COMPLETO HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| PSICÓLOGO | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| PSICÓLOGO PARA CASA LAR | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| RECEPCIONISTA | ENSINO MÉDIO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| SUPERVISOR DE TESOURARIA | ENSINO MEDIO SUPERIOR | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ENSINO MEDIO TÉCNICO | 01+ CADASTRO RESERVA | 40H |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | 01 + CADASTRI RESERVA | 20 H |

**VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **FORMAÇÃO** | **NÚMERO DE VAGAS** | **CARGA HORARIA** |
| AGENTE DE SAÚDE | ENSINO MÉDIO | 24 | 40 H |
| FARMACEUTICO | ENSINO SUPERIOR HABILITAÇÃO NA AREA | 01 | 40H |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO EM:

* Renovação do quadro de servidores, com a aposentadoria e saída de servidores públicos;
* Ampliação da capacidade de atendimento nos casos de aumento na demanda de serviços públicos;
* Melhoria na qualidade do serviço público;
* Legalidade à realização de concursos públicos e processos seletivos é uma forma de garantir a legitimidade no processo de contratação de servidores públicos, evitando a indicação política ou a contratação de pessoas sem qualificação adequada;
* Transparência;
* Eficiência na gestão pública;
* TAC IC nº 06.2021.0000.1257-4

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da realização de concurso público e processo seletivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, encaminhada no endereço eletronico [empenhos@montecarlo.sc.gov.br](mailto:empenhos@montecarlo.sc.gov.br)

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**5. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão realizados no município de MONTE CARLO SC conforme etapas do concurso e processo seletivo **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os todos os aspectos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) oferecer espaço adequado para aplicação das provas teóricas, bem como veículos para prova prática.

m) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. **DEVERÁ A CONTRATADA**

a)Elaborar o Edital do Concurso Público;

b)Organização e logística para recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;

c)Cadastramento dos candidatos inscritos;

d)Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas;

e)Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso Público e realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);

f)Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do contrato;

g)Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;

h)Fornecer o gabarito das provas, até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão de Concurso;

i)Realizar a correção das provas;

j)Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;

k)Realizar a recepção dos títulos dos candidatos, responsabilizando-se pela contagem de pontos dos respectivos títulos apresentados;

l)Realização de provas práticas e/ou Teste de Aptidão Física para os cargos que assim exigirem;

m)Elaborar a lista classificatória com as avaliações das provas e dos títulos;

n)Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;

o)Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;

p) Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do futuro contrato;

q) Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Concurso Público;

r) Elaborar relatório final contendo todos os atos do Concurso Público e para remessa a autoridade competente para homologação.

8.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de colaboradores habilitados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração – Secretário Municipal da Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial anotações e endereço eletronico.

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da

CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

MONTE CARLO 09 DE MAIO DE 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita

**PROCESSO Nº. 0046/2023**

**DISPENSA Nº. 0017/2023**

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL: |  |
| CNPJ: |  |
| ENDEREÇO: |  |
| TELEFONE / FAX:  EMAIL: |  |

**Objeto**. Constitui objeto desta Chamada Pública - Contratação de empresa ESPECIALIZADA para realização de Processo Seletivo e Concurso Público, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e ((prática para motoristas), correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO |  |  |

Valor total global: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

|  |  |
| --- | --- |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | * Não inferior a 60 dias |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |  |
| PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: |  |

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PROCESSO Nº. 0046/2023**

**DISPENSA Nº. 0017/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ .........................................., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC E A EMPRESA ----------------, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rodovia Sc 452 Km 24 nº 1551, Centro, CEP 89 618 000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95 996 104 0001 04, neste ato representado por seu Prefeita, **SONIA SALETE VEDOVATTO**, brasileira, solteira portadora da RG nº 2 433 526 ., e do CPF nº. 951 900 829 20, residente e domiciliado nesta cidade, na de Monte Carlo SC sito à rua Roberto Dich nº 40 , Centro.

**1.2 – DA CONTRATADA:**

**1.2.1 –** Empresa xxxxxxxxxxxxxxx ora a contratada xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0046/2023, Dispensa nº. 0017/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato constitui a Contratação de empresa ESPECIALIZADA para realização de Processo Seletivo e Concurso Público, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e também prova ( prática para motorista), correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme especificações constantes no Anexo I do edital**.**

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

LOTE UNICO: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

n) a contratante deve oferecer espaço adequado para aaplicação das provas teóricas , bem como veiculos para prova prática.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.2- DEVERÁ A CONTRATADA**

a)Elaborar o Edital do Concurso Público;

b)Organização e logística para recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;

c)Cadastramento dos candidatos inscritos;

d)Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas;

e)Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso Público e realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);

f)Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do contrato;

g)Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;

h)Fornecer o gabarito das provas, até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão de Concurso;

i)Realizar a correção das provas;

j)Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;

K)Realizar a recepção dos títulos dos candidatos, responsabilizando-se pela contagem de pontos dos respectivos títulos apresentados;

L)Realização de provas práticas e/ou Teste de Aptidão Física para os cargos que assim exigirem;

m)Elaborar a lista classificatória com as avaliações das provas e dos títulos;

n)Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;

o)Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;

p)Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do futuro contrato;

q)Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Concurso Público;

r)Elaborar relatório final contendo todos os atos do Concurso Público e para remessa a autoridade competente para homologação.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORGÃO | 04.000 | SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL |
| UNIDADE | 04.004 | SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL |
| FUNCIONAL | 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROJ/ATIVIDADE | 2.004 | MAUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA |
| ELEMENTO | 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| CODIGO REDUZIDO | 19 |  |

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA- AELTON GOMES DE CAMPOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações endereço eletronico licitacao2@montecarlo.sc.gov.br;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de FRAIBURGO , para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

MONTE CARLO SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SONIA SALETE VEDOVATTO xxxxxxxxxxxx

Prefeita Contratado

Testemunhas: